



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N°
_____/2021. Inclui profissionais de
saúde mental no Programa Saúde da
Família

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Saúde, a atenção básica constitui um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual ou coletivo, que abrange a promoção e proteção à saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, situadas no primeiro nível de atenção do sistema de saúde, colocando como estratégia prioritária a ampliação das atuações das equipes de Saúde da Família.

Em 1988, com a constituição do SUS (Sistema Único de Saúde), novas políticas encontram condições para desenvolvimento, em consonância com as reformas da assistência psiquiátrica do mundo ocidental e as recomendações da Organização Pan-Americana (OPAS), como também as orientações mundiais difundidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

A luta antimanicomial apontou para um futuro onde progressivamente os recursos da assistência psiquiátrica incidirão para um modelo substitutivo à internação pura e simples, incidindo para ações terapêuticas que acontecem no âmbito comunitário. A implantação e ampliação dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), NAPS e outros instrumentos e a Política Nacional de Saúde Mental têm como objetivo reduzir drasticamente os leitos psiquiátricos. Fortalecer a rede extra oficial é um dos objetivos primordiais, implantando alternativas eficientes de atenção e apoio às famílias em atenção integral aos necessitados de tratamento psiquiátrico, em especial, aos usuários de drogas pesadas, como o crack e a cocaína.

Cabe ressaltar, que a ação inicia-se a partir da relação social estabelecida no território de atuação da equipe de médicos da família, proporcionando uma maior interação com os conhecimentos dos aspectos econômicos e culturais dos pacientes, promovendo reintegração social e cidadania. Humanizar o tratamento, reabilitar e cuidar é o objetivo deste Projeto de Lei, que incluirá centenas de moradores da cidade que sofrem de distúrbios psicológicos. Desta forma, a presente iniciativa fortalecerá, sobremaneira, o Programa de





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Saúde da Família, dando uma abrangência mais especializada aos profissionais de saúde mental, tais como: médicos psiquiatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, entre outros, possibilitando uma maior resolutividade da ação pública.

Isto posto e diante da relevância do tema, submetemos a superior consideração e apreciação deste Digno Plenário, o presente Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI CM N° /2021.

AUTOR: Vereador WAGNER LIMA

Inclui profissionais da saúde mental no Programa Saúde da Família

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal incluirá profissionais de Saúde Mental nas equipes técnicas e médicas que atuam no Programa de Saúde da Família do Município de Santo André.

Art. 2º - Esta medida se aplica a todas as equipes já implantadas, bem como para às novas equipes da saúde da família do Município de Santo André.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de Janeiro de 2021

Ver. Wagner Lima

VEREADOR

